



Fundação Casa Da Cultura
Departamento de Convênios

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Processo nº 050909204.000024/2024-75

Setor Requisitante (Setor/Depto)	Departamento de Convênios
Responsável pela Demanda	Patrícia Machado Almeida
Objeto: ☐ Serviço não continuado ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento ☐ Serviço comum de engenharia ☐ Serviço especial de engenharia ☐ Obra de engenharia ☐ Aquisição de bens e serviços comuns ☐ Serviços especiais ☐ Aquisição de bens especiais ☐ Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual ☐ Trabalho técnico, científico ou artístico ☐ Alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos	
Natureza do Objeto: ☒ Comum ☐ especial	
Forma de Contratação sugerida: A forma de contratação sugerida é o Pregão eletrônico, artigo 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se pela necessidade de contratar empresa para prestação de serviços continuados de assistência médica e hospitalar através de Plano de Saúde aos servidores da Fundação Casa da Cultura de Marabá, bem como aos seus respectivos dependentes, com adesão automática na data de contratação ou no ato da vinculação do usuário a FCCM, atendendo ao disposto no art. 5º da Resolução Normativa – RN nº 195, de 14/07/2009 - ANS.

Justificamos também a contratação por conta dos processos a Fundação Casa da Cultura de Marabá firmou parceria com a VALE S.A. através dos contratos e/ou programas retro mencionados desenvolvemos para realizar trabalhos de campos e administrativos.

Temos a considerar que os valores econômicos recebidos, têm finalidades pactuadas e são diretamente aplicados de acordo com cronograma de desembolso pré-estabelecido de cada parceria e, posteriormente, avaliado nas prestações de contas emitidas aos conveniados, visando clareza e licitude, para que o desenvolvimento das inúmeras prestações de serviços seja ininterrupto, com o objetivo de levar cumprimos as cláusulas dos contratos.

Considerando os contratos de nº 5500071302, 5500088310, 5500097565 e o 5500105056, pactuado entre a Fundação Casa da Cultura de Marabá (FCCM) e a empresa VALE S.A.,

Informamos que é da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA fazer com que seus contratados e/ou terceiros sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, e conforme exigência da Contratante, no qual solicita que cada integrante que realize a prestação de serviços dos contratos, tenham plano de saúde, estendidos para seus dependentes.

A contratação pretendida justifica-se em o benefício proporcionar segurança e tranquilidade aos empregados da Fundação Casa da Cultura de Marabá, medidos nas ordem de serviços geradas através dos contratos mencionados, no campo da saúde, tendo em vista que o acesso à assistência médica, hospitalar e ambulatorial ofertada por órgãos públicos, ainda que garantida constitucionalmente, não satisfazem as necessidades existentes daqueles que o necessitam na presente conjuntura nacional.

Justifica ainda a contratação, o fato de a assistência à saúde prestada pelos planos ou seguros privados, embora apresente suas deficiências, é considerada no Brasil como o melhor atendimento médico-hospitalar e ambulatorial prestados às pessoas assistidas.

Nesse contexto, a intenção precípua da FCCM é oferecer uma assistência à saúde eficiente e digna, seja na atividade funcional, seja na vida privada, e evitar ou minimizar os efeitos danosos das doenças sobre a continuidade e qualidade no desempenho funcional.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

Prestação de serviços continuados para assistência médico-hospitalar e/ou ambulatorial, procedimentos clínicos, cirúrgicos e obstétricos; atendimentos de urgência e emergência, exames complementares e serviços auxiliares e de apoio diagnóstico, com coparticipação conforme planos básicos e opcionais constantes do presente termo de referência, para atender os servidores da fundação casa da cultura de marabá, bem como, a seus dependentes.

O quantitativo se justifica em virtude dos contratos de nº5500071302, 5500088310, 5500097565 e o 5500105056, pactuado entre a Fundação Casa da Cultura de Marabá (FCCM) e a empresa VALE S.A, na ET no item 12 - obrigação da contratada que diz:

Fornecer plano de Saúde aos seus empregados vinculados ao contrato, que estejam realizando serviços de campo, que contemple no mínimo consultas médicas, exames complementares (Laboratoriais e RX), internação hospitalar e atendimento ambulatorial. Entende-se como Plano de Saúde aquele que está vigente e que não possui qualquer carência durante a duração dos serviços de campo. O Plano de Saúde deve atender aos seguintes critérios:

- a) regime ou tipo de contratação: coletivo empresarial
- b) possuir número do registro da Operadora na Agência Nacional de Saúde Complementar – ANS e atender as legislações vigentes da mesma;
- c) cobertura para acidente de trabalho;
- d) abrangência mínima: Estado do Pará e do Maranhão.

Seria a previsão mensal na quantidade de 12 meses, e o valor estimado total é o que temos para inclusão das vidas no plano, tanto nacional ou regional.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E/OU AMBULATORIAL, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS E OBSTÉTRICOS; ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EXAMES COMPLEMENTARES E SERVIÇOS AUXILIARES E DE APOIO DIAGNÓSTICO, COM COPARTICIPAÇÃO, CONFORME PLANOS BÁSICOS E OPCIONAIS CONSTANTES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, BEM COMO, A SEUS DEPENDENTES.	12

3. EXPECTATIVA DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A Fundação Casa da Cultura de Marabá firmou parceria com a VALE S.A. através dos contratos e/ou programas retro mencionados desenvolvemos para realizar trabalhos de campos e administrativos, é da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA fazer com que seus contratados e/ou terceiros sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, e conforme exigência da Contratante, no qual solicita que cada integrante que realize a prestação de serviços dos contratos, tenham plano de saúde, estendidos para seus dependentes.

E também com finalidade precípua da contratação de um Plano de Saúde é reduzir ou minimizar os efeitos danosos das doenças sobre a continuidade e qualidade no desempenho funcional. Um Sistema Privado de Assistência à Saúde garante aos servidores mais facilidade ao acesso às terapias preventivas e de recuperação de várias enfermidades existentes na vida moderna, sejam as advindas da atividade funcional, ou não decorrentes do próprio trabalho.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL E GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA

Temos urgência na formalização do contrato e atendimentos ao plano, por conta dos inícios dos serviços que serão agora dia 10/07/2024, as equipes irão a campo, e os técnicos necessitam entrar em área vale com o plano ativo.

A empresa Contratada deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

5. DESPESA ESTIMADA

O valor estimado da contratação é de R\$ 45.147,36 (quarenta e cinco mil cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) mensal, perfazendo um valor total de R\$ 541.768,29 (quinhentos e quarenta e um mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos)

6. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas das Ordens de Serviços pactuadas entre Fundação Casa da cultura de Marabá e VALE

13 391 0011 2 118 - Manutenção dos Programas de pesquisa

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica

7. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

MARIA DE ALMEIDA SILVA

MARIANA DE JESUS DOS SANTOS

LEIA LINO BARBOSA

Marabá-PA, 24 de maio de 2024.

Documento Assinado Eletronicamente

Patrícia Machado Almeida

Assessora Especial



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Machado Almeida, Assessora Especial**, em 27/05/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041912** e o código CRC **E737EAE2**.

R. Trezentos e Dois Folha 30 Quadra 01, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-970

dep.pessoal@casadaculturademaraba.org, - Site - <https://casadaculturademaraba.org/>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050909204.000024/2024-75

SEI nº 0041912